

Edital 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	257028-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	PEDRO RICARDO DA COSTA	09/07/2024 09:34 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90194/2023	25038.000063/2024-45

1. Do objeto



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

EDITAL Nº 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2024

CONTRATANTE (UASG)

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS (257028)

OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de equipamentos para gerenciamento de resíduos sólidos nas aldeias abrangidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Médio Rio Purus/AM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 256.266,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/07/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

REGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

(Processo Administrativo nº 25038.000063/2024-45)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos – SELOG, sediado na Travessa Padre Monteiro nº 165, Centro, CEP: 69.830-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS nas aldeias abrangidas pelo DSEI/ Médio Rio Purus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) reais.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sítio eletrônico: **selog.dseimrp@saude.gov.br**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **selog. dseimrp@saude.gov.br**

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do **selog.dseimrp@saude.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Travessa Padre Monteiro, 165, Centro, Setor de Serviço de Contratação de Recursos Logísticos – SELOG DSEI Médio Rio Purus, sala 09.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **selog.dseimrp@saude.gov.br**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Lábrea, 09 de Julho de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO CICERO SANTANA DA SILVA APURINA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/07/2024 às 09:34:00.

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	257028-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	DANIEL PASSOS SOARES	18/03/2024 09:48 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25038.000063/2024-45

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para gerenciamento de resíduos sólidos nas aldeias abrangidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Médio Rio Purus/AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	IMAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA DE PROTEÇÃO LATEX - luva de proteção, material látex, aplicação limpeza, tamanho único, acabamento palma antiderrapante, tipo uso reutilizável.	450457		PAR	744	R\$ 8,30	R\$ 6.175,20
2	TAMBORES 50 L - bombona, características adicionais alças laterais, tampa e anel de vedação, material plástico, capacidade 50, aplicação acondicionamento material hospitalar, cor azul.	348626		UNIDADE	37	R\$ 127,90	R\$ 4.732,30

3	VASSOURA DE JARDINAGEM - tipo regulável, material cerdas aço carbono, características adicionais com cabo 120 cm, quantidade lâminas 18.	438599		UNIDADE	93	R\$ 42,75	R\$ 3.975,75
4	SACO PLASTICO REFORÇADO 250 L - Comprimento: 110cm, Altura: 130cm, Micra: 10 mm, Capacidade: 250 Litros, Pacote com 100 unidades, Material: Produzido em polietileno, Cor: Preto.	353480		EMBALAGEM 100 UN	45	R\$ 384,50	R\$ 17.302,50
5	SACO PLÁSTICO 50 L - saco plástico lixo, capacidade 50, cor branco leitoso, largura 53, altura 80, características adicionais peça única /suporta 10kg /identificado /etiquetado, espessura 0,08, aplicação coleta de resíduos infectantes, material polietileno alta densidade, fardo com 100 unidades.	394448		EMBALAGEM 100 UN	1.116	R\$ 47,80	R\$ 53.344,80
6	LUVA DE SEGURANÇA - luva segurança, material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais 70% algodão 30% poliéster, modelo pigmentada pvc na palma.	355664		PAR	186	R\$ 15,20	R\$ 2.827,20
7	BONÉ - boné, material corpo brim, modelo touca árabe, cor azul, características adicionais fechamento frontal em velcro.	400033		UNIDADE	37	R\$ 18,40	R\$ 680,80
8	BOMBONA 200 L - bombona, material plástico resistente, capacidade 200, aplicação descarte de material tóxico,	307500		UNIDADE	37	R\$ 297,50	R\$ 11.007,50

	características adicionais com tampa, cor azul.						
9	PÁ - pá, material cabo madeira, material aço carbono, formato de bico, tamanho 320 x 270, comprimento cabo 0,71, características adicionais terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó.	466631		UNIDADE	37	R\$ 77,90	R\$ 2.882,30
10	CAVADEIRA GOIVA - cavadeira goiva, material aço, dureza 42 a 46, tratamento superficial pintura, cor cinza, comprimento 337, altura 114, peso 960, olho 35, cabo de madeira.	216740		UNIDADE	37	R\$ 85,10	R\$ 3.148,70
11	CARRINHO DE MÃO - carrinho mão, material caçamba chapa aço galvanizado, material chassi ferro, material pés ferro, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, quantidade roda 1, tipo roda pneu maciço, com 3,2 pol de diâmetro, espessura caçamba 5, comprimento eixo 25, comprimento 80, largura 62, altura 20.	268235		UNIDADE	37	R\$ 351,25	R\$ 12.996,25
12	CARRINHO INDUSTRIAL - Carro Plataforma Telado Aramado com rodas Pneumáticas, Características: Altura do piso ao topo: 120cm, Altura interna do Cesto: 70cm, Largura: 65cm, Comprimento: 120cm, Capacidade de Carga: 500kg, Piso em chapa de aço, 4 abas grandes (1 móvel), COR VERDE.	225280		UNIDADE	37	R\$ 3.598,00	R\$ 133.126,00
13	PINCEL PLÁSTICO , Descrição: Tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pelo /cerdas cerda branca	485778		UNIDADE	03	R\$ 19,20	R\$ 57,60

	importada. Cabo longo - madeira - amarelo. Virola alumínio. Formato chato.						
14	PINCEL PLÁSTICO: Trincha de 2" com cerdas gris, naturais. Virola de alumínio polido. Cabo de polipropileno.	464846		UNIDADE	03	R\$ 25,30	R\$ 75,90
15	TINTA para Demarcação Acrílica 3,6 L - Indicado para aplicações externas e internas em pisos, cimentados, áreas de lazer, quadras poliesportivas, varandas, demarcações de asfaltos e garagens e outras superfícies de concreto ou repintura. Especificações Técnicas: Conteúdo: 3,6 L, cor: branco, densidade a 25°C: 1,36. Tinta a base de resina, garantia de 3 anos. Cor branca.	348264		UNIDADE	02	R\$ 159,20	R\$ 318,40
16	TINTA para Demarcação Acrílica 3,6L - Indicado para aplicações externas e internas em pisos, cimentados, áreas de lazer, quadras poliesportivas, varandas, demarcações de asfaltos e garagens e outras superfícies de concreto ou repintura. Especificações Técnicas: Conteúdo: 3,6 L, cor: branco, densidade a 25°C: 1,36. Tinta a base de resina, garantia de 3 anos. Cor amarela.	348264		UNIDADE	02	R\$ 157,30	R\$ 314,60
17	ENXADECO LARGO - 2,5, cabo de madeira 130 cm, dimensões do produto: 130,4 x 14 x 26,2 cm; 1,93 quilogramas, Fabricado em aço carbono.	478311		UNIDADE	37	R\$ 89,20	R\$ 3.300,40
Valor Total							

	R\$ 256.266,20
--	-------------------

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	CRONOGRAMA	QUANT. TOTAL
1	LUVA DE PROTEÇÃO LATEX - luva de proteção, material látex, aplicação limpeza, tamanho único, acabamento palma antiderrapante, tipo uso reutilizável.	PAR	372	558	SEMESTRAL	744
2	TAMBORES 50 L - bombona, características adicionais alças laterais, tampa e anel de vedação, material plástico, capacidade 50, aplicação acondicionamento material hospitalar, cor azul.	UN.	18	27	SEMESTRAL	37
3	VASSOURA DE JARDINAGEM - tipo regulável, material cerdas aço carbono, características adicionais com cabo 120 cm, quantidade lâminas 18.	UN.	46	69	SEMESTRAL	93
4	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 250 L - Comprimento: 110cm, Altura: 130cm, Micra: 10 mm, Capacidade: 250 Litros, Pacote com 100 unidades, Material: Produzido em polietileno, Cor: Preto.	EMB. 100 UN.	22	33	SEMESTRAL	45
5	SACO PLÁSTICO 50 L - saco plástico lixo, capacidade 50, cor branco leitoso, largura 53, altura 80, características adicionais peça única /suporta 10kg /identificado /etiquetado, espessura 0,08, aplicação coleta de resíduos	EMB. 100 UN.	558	837	SEMESTRAL	1.116

	infectantes, material polietileno alta densidade, fardo com 100 unidades.					
6	LUVA DE SEGURANÇA - luva segurança, material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais 70% algodão 30% poliéster, modelo pigmentada pvc na palma.	PAR	93	139	SEMESTRAL	186
7	BONÉ - boné, material corpo brim, modelo touca árabe, cor azul, características adicionais fechamento frontal em velcro.	UN.	18	27	SEMESTRAL	37
8	BOMBONA 200 L - bombona, material plástico resistente, capacidade 200, aplicação descarte de material tóxico, características adicionais com tampa, cor azul.	UN	18	27	SEMESTRAL	37
9	PÁ - pá, material cabo madeira, material aço carbono, formato de bico, tamanho 320 x 270, comprimento cabo 0,71, características adicionais terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó.	UN	18	27	SEMESTRAL	37
10	CAVADEIRA GOIVA - cavadeira goiva, material aço, dureza 42 a 46, tratamento superficial pintura, cor cinza, comprimento 337, altura 114, peso 960, olho 35, cabo de madeira.	UN	18	27	SEMESTRAL	37
11	CARRINHO DE MÃO - carrinho mão, material caçamba chapa aço galvanizado, material chassi ferro, material pés ferro, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, quantidade roda 1, tipo roda pneu maciço, com 3,2 pol de diâmetro, espessura caçamba 5, comprimento eixo 25, comprimento 80, largura 62, altura 20.	UN	18	27	SEMESTRAL	37
	CARRINHO INDUSTRIAL - Carro Plataforma Telado					

12	Aramado com rodas Pneumáticas, Características: Altura do piso ao topo: 120cm, Altura interna do Cesto: 70cm, Largura: 65cm, Comprimento: 120cm, Capacidade de Carga: 500kg, Piso em chapa de aço, 4 abas grandes (1 móvel), COR VERDE.	UN	18	27	SEMESTRAL	37
13	PINCEL PLÁSTICO , Descrição: Tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pelo/cerdas cerda branca importada. Cabo longo - madeira - amarelo. Virola alumínio. Formato chato.	UN	2	3	SEMESTRAL	3
14	PINCEL PLÁSTICO : Trincha de 2" com cerdas gris, naturais. Virola de alumínio polido. Cabo de polipropileno.	UN	2	3	SEMESTRAL	3
15	TINTA para Demarcação Acrílica 3,6L - Indicado para aplicações externas e internas em pisos, cimentados, áreas de lazer, quadras poliesportivas, varandas, demarcações de asfaltos e garagens e outras superfícies de concreto ou repintura. Especificações Técnicas: Conteúdo: 3,6L, cor: branco, densidade a 25°C: 1,36. Tinta a base de resina, garantia de 3 anos. Cor branca.	UN	1	1	SEMESTRAL	2
16	TINTA para Demarcação Acrílica 3,6L - Indicado para aplicações externas e internas em pisos, cimentados, áreas de lazer, quadras poliesportivas, varandas, demarcações de asfaltos e garagens e outras superfícies de concreto ou repintura. Especificações Técnicas: Conteúdo: 3,6L, cor: branco, densidade a 25°C: 1,36. Tinta a base de resina, garantia de 3 anos. Cor amarela.	UN	1	1	SEMESTRAL	2
	ENXADECO LARGO - 2.5, cabo de madeira 130 cm, dimensões do produto: 130,4 x 14 x 26,2 cm; 1,93	UN	18	27		37

17	quilogramas, Fabricado em aço carbono.				SEMESTRAL	
----	--	--	--	--	-----------	--

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000038/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA:

Item 01 – LUVA DE PROTEÇÃO LATEX: 2028;

Item 02 – TAMBORES 50 L: 2029;

Item 03 – VASSOURA DE JARDINAGEM: 2030;

Item 04 - SACO PLASTICO REFORÇADO 250 L: 2031;

Item 05 - SACO PLÁSTICO 50 L: 2032;

Item 06 - LUVA DE SEGURANÇA: 2033;

Item 07 - BONÉ: 2034;

Item 08 - BOMBONA 200 L: 2035;

Item 09 - PÁ: 2036;

Item 10 - CAVADEIRA GOIVA: 2037;

Item 11 - CARRINHO DE MÃO: 2038;

Item 12 - CARIINHO INDUSTRIAL: 2039;

Item 13 - PINCEL PLÁSTICO: 2040;

Item 14 - PINCEL PLÁSTICO: 2041;

Item 15 - TINTA: 2042;

Item 16 - TINTA: 2043;

Item 17 - ENXADECO LARGO: 2044.

IV) Classe/Grupo:

Item 01 – LUVA DE PROTEÇÃO LATEX – Classe: 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS;

Item 02 – TAMBORES 50 L – Classe: 8110 - TAMBORES E LATAS;

Item 03 – VASSOURA DE JARDINAGEM – Classe: 3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE; JARDINAGEM;

Item 04 - SACO PLASTICO REFORÇADO 250 L – Classe: 8105 - SACOS E BOLSAS;

Item 05 - SACO PLÁSTICO 50 L – Classe:

Item 06 - LUVA DE SEGURANÇA – Classe: 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO;

Item 07 – BONÉ – Classe: 8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO;

Item 08 - BOMBONA 200 L – Classe: 8110 - TAMBORES E LATAS;

Item 09 – PÁ – Classe: 5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ;

Item 10 - CAVADEIRA GOIVA – Classe: 5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ;

Item 11 - CARRINHO DE MÃO – Classe: 3920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS;

Item 12 - CARRINHO INDUSTRIAL – Classe: 3920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS;

Item 13 - PINCEL PLÁSTICO – Classe: 8020 - PINCEL PARA ARTISTAS E PINTORES;

Item 14 - PINCEL PLÁSTICO – Classe: 9999 - ITENS DIVERSOS;

Item 15 – TINTA – Classe: 8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS;

Item 16 – TINTA – Classe: 8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS;

Item 17 - ENXADECO LARGO – Classe: 5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ.

V) Identificador da Futura Contratação:

Item 01 – LUVA DE PROTEÇÃO LATEX - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

Item 02 – TAMBORES 50 L - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

Item 03 – VASSOURA DE JARDINAGEM - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

Item 04 - SACO PLASTICO REFORÇADO 250 L - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

Item 05 - SACO PLÁSTICO 50 L - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

Item 06 - LUVA DE SEGURANÇA - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

Item 07 – BONÉ - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

Item 08 - BOMBONA 200 L - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

Item 09 – PÁ - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

Item 10 - CAVADEIRA GOIVA - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

Item 11 - CARRINHO DE MÃO - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

Item 12 - CARRINHO INDUSTRIAL - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

Item 13 - PINCEL PLÁSTICO - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

Item 14 - PINCEL PLÁSTICO - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

Item 15 – TINTA - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

Item 16 – TINTA - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

Item 17 - ENXADECO LARGO - Identificador da Futura Contratação: 257028-90200/2023;

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Diretrizes:

I - Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

II - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

IV - Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

V - Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

VI - Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Crítérios:

VII - A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

VIII - Devem ser realizadas consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

IX - Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

X - Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como

outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

Comprovação quanto aos critérios exigidos:

XI - Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

XII - Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento;

XIII - Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento, pelo Fornecedor, do instrumento substitutivo (se for o caso), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus/AM, situado na Estrada do Aeroporto, KM 1,5 no município de Lábrea – AM - CEP: 69.830-000, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.** Havendo divergência na descrição do item entre a NOTA DE EMPENHO e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá sempre a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Deve estar no papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público), sempre que possuir;

8.30.1.2. Ser especificado os dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão social, CNPJ, endereço);

8.30.1.3. Conter a assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responda pela empresa ou órgão emitente;

8.30.1.4. Constar os dados da empresa atestada (razão social, CNPJ, endereço);

8.30.1.5. Informações sobre os produtos que a empresa forneceu ou os serviços que executou;

8.30.1.6. As quantidades, unidades de fornecimento, valores unitários e totais, período de vigência do contratual, se houver;

8.30.1.7. Declaração de que a empresa/órgão tomadora ficou satisfeita com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 256.266,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 256.266,20** (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/257028

II) Fonte de Recursos: 1002000000

III) Programa de Trabalho: 173241

IV) Elemento de Despesa: 449052-02; 449052-41; 449052-04

V) Plano Interno:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL PASSOS SOARES

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 18/03/2024 às 09:36:49.

AROLDO MOREIRA DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 18/03/2024 às 09:48:12.

PEDRO RICARDO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 18/03/2024 às 09:40:03.

Estudo Técnico Preliminar 14/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25038.000063/2024-45

2. Descrição da necessidade

2.1. O Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI do Médio Rio Purus/AM órgão integrante da Secretaria Especial Indígena – SESAI, é uma unidade gestora responsável por conjunto de ações técnicas e qualificadas para promoção de práticas de saúde voltadas exclusivamente para as comunidades indígenas. As execuções de ações de saúde e saneamento nas aldeias, tem por objetivo subsidiar o desenvolvimento de ações a serem implementadas pelos DSEI's, relacionadas ao manejo de resíduos sólidos, domiciliares e provenientes dos serviços de saúde, tendo em vista a redução dos riscos associados à gestão inadequada desses resíduos e, conseqüentemente, a promoção da saúde dos povos indígenas.

2.2. O termo “saneamento básico” é designado à prestação de serviços à população, tais como o abastecimento de água, esgotamento sanitário, gestão de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais urbanas, com o intuito de promoção à saúde, segurança à vida, ao patrimônio público e privado, além da proteção ambiental. A Organização Mundial de Saúde (OMS) define saneamento como o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre seu estado de bem-estar físico, mental ou social, ressaltando, dessa forma, a relação direta entre o binômio saúde versus saneamento.

2.3. A Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em áreas indígenas visa a formulação e implementação de medidas sanitárias apropriadas ao processo de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, incitando a participação efetiva da população, bem como da gestão municipal correspondente à área de localização da comunidade indígena.

2.4. Quando adota-se um olhar específico para a realidade das aldeias indígenas, observa-se que ao longo dos anos, a proximidade com os centros urbanos e o acesso às políticas públicas de inclusão social tornaram os problemas relativos ao GRS semelhantes, em grande parte, àqueles encontrados nas áreas urbanas, agravado pelo fato de muitas áreas indígenas serem desprovidas de qualquer tipo de serviço de coleta de resíduos sólidos, tendo em vista que as localidades, por muitas vezes, estão inseridas em regiões de difícil acesso.

2.5. Visando atender a Portaria GM/MS nº 254 de 31 de janeiro de 2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e declara no Item 4.8: Promoção de ambientes saudáveis e proteção à saúde indígena – O equilíbrio das condições ambientais nas terras indígenas é um fator de crescente importância para a garantia de uma atenção integral à saúde dos povos indígenas. Ademais, considerando a Portaria GM/MS nº 70 de 20 de janeiro de 2004, a qual aprova as diretrizes da Gestão Nacional de Atenção à Saúde Indígena, que declara em seu Art. 6º, item I – Ao Distrito Sanitário Especial Indígena compete planejar, coordenar e executar as ações integrais de saúde na área de abrangência dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

2.6. O DSEI - MRP tem em seu quadro de aldeias pactuadas no Plano Distrital de Saúde Indígena (PDSI) o total de 123 aldeias, contendo 31 cadastradas no FORMSUS para o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), programa esse que visa trazer uma melhor qualidade de vida aos indígenas aldeados, uma vez que o lixo da aldeia tem uma destinação feita de forma correta, está prevenindo a aproximação de mosquitos, animais peçonhentos e proliferação de doenças.

2.7. Em relação aos quantitativos de insumos a serem adquiridos, foram planejados para atendimento das demandas relacionadas ao programa de resíduos sólidos nas aldeias, durante o período de 12 (doze) meses, conforme planejamento e memorial de cálculo constante nos autos do processo.

2.8. A aquisição desses insumos servirá para integrar a destinação de Resíduos Sólidos em áreas indígenas visando a formulação e implementação de medidas sanitárias apropriadas ao processo de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos, incitando também a participação efetiva da população na comunidade indígena.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE EDIFICAÇÃO E SANEMAENTO AMBIENTAL INDÍGENA - SESANI DSEI MRP	Daniel Passos Soares
Gestor de Saneamento Ambiental	Darleson Correa Sá

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A empresa contratada, no ato do fornecimento dos equipamentos deverá obedecer em completude ao detalhamento dos itens especificados no Termo de Referência e na proposta aceita no certame licitatório, caso contrário, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.2. A contratada deverá atender de maneira fiel ao prazo e local de entrega estabelecido no termo de referência, tendo em vista a urgência do objeto, os quais deverão ser entregues na totalidade empenhada, de modo a atender as demandas do DSEI Médio Rio Purus.

4.1.3. Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- Diretrizes:

I - Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

II - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

IV - Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

V - Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

VI - Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

- Critérios:

VII - A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

VIII - Devem ser realizadas consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

IX - Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

X - Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

- Comprovação quanto aos critérios exigidos:

XI - Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

XII - Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento; XIII - Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em pesquisa foi realizado levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender as necessidade da Administração, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

5.2 De acordo com pesquisas realizadas acerca das possibilidades que o mercado oferece relacionada à solução da presente demanda, analisou-se que é possível a referida aquisição, enfatizando que o mercado oferece disponibilidade de todos os tipos de materiais e equipamentos almejados, bem como variedade de empresas especializadas na comercialização dos mesmos.

5.3. No que tange as especificações técnicas dos bens, ressalta-se que as mesmas correspondem as reais necessidades da administração, considerando o objetivo de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS nas aldeias abrangidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Médio Rio Purus/AM.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais (LUVA DE PROTEÇÃO LATEX, TAMBORES 50 L E 200 L, VASSOURA DE JARDINAGEM, SACO PLASTICO REFORÇADO 250 L E 50 L, LUVA DE SEGURANÇA, BONÉ, PÁ, CAVADEIRA GOIVA, CARRINHO DE MÃO, CARIINHO INDUSTRIAL, PINCEL PLÁSTICO, Tinta para Demarcação Acrílica, ENXADECO LARGO).

6.2. Dentre os modelos disponíveis no mercado, optou-se por equipamentos acessíveis e de qualidade com especificações que supram a necessidade de execução das ações de "Gerenciamento de Resíduos Sólidos" nas aldeias do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, intensificando os serviços de atenção à saúde dos povos indígenas prestados por este SESANI/DSEI-MRP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos de equipamentos à serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, visando gerenciamento de resíduos sólidos nas aldeias abrangidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Médio Rio Purus/AM.

MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PROCESSO 25038.000063/2024-45				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Memorial de cálculo/Justificativa
1	LUVA DE PROTEÇÃO LATEX - luva de proteção, material látex, aplicação limpeza, tamanho único, acabamento palma antiderrapante, tipo uso reutilizável.	PAR	744	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta e manuseio do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 24 pares de luvas por ano para cada aldeia a ser contemplada (31 aldeias), 02 pares por mês, somando assim o quantitativo de 744 PARES.
2	TAMBORES 50 L - bombona, características adicionais alças laterais, tampa e anel de vedação, material plástico, capacidade 50, aplicação acondicionamento material hospitalar, cor azul.	UNIDADE	37	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (31 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 37 tambores.

3	VASSOURA DE JARDINAGEM - tipo regulável, material cerdas aço carbono, características adicionais com cabo 120 cm, quantidade lâminas 18.	UNIDADE	93	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 03 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (31 aldeias), somando assim o quantitativo de 93 unidades.
4	SACO PLASTICO REFORÇADO 250 L - Comprimento: 110cm, Altura: 130cm, Micra: 10 mm, Capacidade: 250 Litros, Pacote com 100 unidades, Material: Produzido em polietileno, Cor: Preto.	EMBALAGEM 100 UN	45	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 03 unidades por semana, 12 unidades por mês totalizando em 372 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (31 aldeias), somando assim o quantitativo de 45 embalagens com 100 un.
5	SACO PLÁSTICO 50 L - saco plástico lixo, capacidade 50, cor branco leitoso, largura 53, altura 80, características adicionais peça única /suporta 10kg/identificado /etiquetado, espessura 0,08, aplicação coleta de resíduos infectantes, material polietileno alta densidade, fardo com 100 unidades.	EMBALAGEM 100 UN	1.116	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 03 embalagens por mês, 36 embalagens por ano para cada aldeia a ser contemplada (31 aldeias), somando assim o quantitativo de 1.116 embalagens com 100 un.
6	LUVA DE SEGURANÇA - luva segurança, material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual,	PAR	186	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta e manuseio do

	características adicionais 70% algodão 30% poliéster, modelo pigmentada pvc na palma.			lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 par de luva a cada 02 meses, 06 pares por ano para cada aldeia a ser contemplada (31 aldeias), somando assim o quantitativo de 186 PARES.
7	BONÉ - boné, material corpo brim, modelo touca árabe, cor azul, características adicionais fechamento frontal em velcro.	UNIDADE	37	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (31 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 37 unidade.
8	BOMBONA 200 L - bombona, material plástico resistente, capacidade 200, aplicação descarte de material tóxico, características adicionais com tampa, cor azul.	UNIDADE	37	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (31 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 37 unidade.
9	PÁ - pá, material cabo madeira, material aço carbono, formato de bico, tamanho 320 x 270, comprimento cabo 0,71,	UNIDADE	37	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (31

	características adicionais terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó.			aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 37 unidade.
10	CAVADEIRA GOIVA - cavadeira goiva, material aço, dureza 42 a 46, tratamento superficial pintura, cor cinza, comprimento 337, altura 114, peso 960, olho 35, cabo de madeira.	UNIDADE	37	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (31 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 37 unidade.
11	CARRINHO DE MÃO - carrinho mão, material caçamba chapa aço galvanizado, material chassi ferro, material pés ferro, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, quantidade roda 1, tipo roda pneu maciço, com 3,2 pol de diâmetro, espessura caçamba 5, comprimento eixo 25, comprimento 80, largura 62, altura 20.	UNIDADE	37	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (31 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 37 unidade.
12	CARRINHO INDUSTRIAL - Carro Plataforma Telado Aramado com rodas Pneumáticas, Características: Altura do piso ao topo: 120cm, Altura interna do Cesto: 70cm, Largura: 65cm, Comprimento: 120cm, Capacidade de Carga: 500kg, Piso em chapa de aço, 4 abas grandes (1 móvel), COR VERDE.	UNIDADE	37	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (31 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 37 unidade.

13	PINCEL PLÁSTICO, Descrição: Tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pelo/cerdas cerda branca importada. Cabo longo - madeira - amarelo. Virola alumínio. Formato chato.	UNIDADE	3	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada atender a necessidade de identificação através de pintura de 37 tambores de 50 l e 37 bombonas de 200 l que contemplarão (31 aldeias).
14	PINCEL PLÁSTICO: Trincha de 2" com cerdas gris, naturais. Virola de alumínio polido. Cabo de polipropileno.	UNIDADE	3	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada atender a necessidade de identificação através de pintura de 37 tambores de 50 l e 37 bombonas de 200 l que contemplarão (31 aldeias).
15	Tinta para Demarcação Acrílica 3,6L: Indicado para aplicações externas e internas em pisos, cimentados, áreas de lazer, quadras poliesportivas, varandas, demarcações de asfaltos e garagens e outras superfícies de concreto ou repintura. Especificações Técnicas: Conteúdo: 3,6L, cor: branco, densidade a 25°C: 1,36. Tinta a base de resina, garantia de 3 anos. Cor branca.	UNIDADE	2	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada atender a necessidade de identificação através de pintura de 37 tambores de 50 l e 37 bombonas de 200 l que contemplarão (31 aldeias).
	Tinta para Demarcação Acrílica 3,6L: Indicado para aplicações externas e internas em pisos, cimentados, áreas de			Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato

16	lazer, quadras poliesportivas, varandas, demarcações de asfaltos e garagens e outras superfícies de concreto ou repintura. Especificações Técnicas: Conteúdo: 3,6L, cor: branco, densidade a 25°C: 1,36. Tinta a base de resina, garantia de 3 anos. Cor branca.	UNIDADE	2	direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada atender a necessidade de identificação através de pintura de 37 tambores de 50 l e 37 bombonas de 200 l que contemplarão (31 aldeias).
17	ENXADECO LARGO - 2.5, cabo de madeira 130 cm, dimensões do produto: 130,4 x 14 x 26,2 cm; 1,93 quilogramas, Fabricado em aço carbono.	UNIDADE	37	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (31 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 37 unidade.

7.2 Neste caso, adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP se mostra adequada, tendo em vista que esse sistema possibilita contratações com previsão de entregas parceladas, amparado na seguinte hipótese do art. 3º do Decreto nº 7.892.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 256.266,20

8.1. Os valores referenciais para o presente certame licitatório foram obtidos através da realização de pesquisa de preços em conformidade com as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Ademais, foi utilizado também o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, edição 2021.

8.1.1. Os preços coletados foram analisados criticamente, sendo considerado a mediana de no mínimo três orçamentos parametrizados. Segue em anexo a este estudo técnico preliminar o consolidado (valores unitários e globais) estimados para o futuro certame, perfazendo o valor total de **R\$ 256.266,20** (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O pretendido certame se realizará através da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto que se pretende contratar está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC do DSEI Médio Rio Purus, para o exercício de 2024, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 94/2022 (0032169883).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição desses materiais objetiva garantir os meios necessários para a execução do programa de gerenciamento de resíduos sólidos nas aldeias abrangidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Médio Rio Purus/AM, intensificando os serviços de atenção à saúde dos povos indígenas prestados por este SESANI/DSEI-MRP.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A priori, foi definido precisamente a descrição do objeto, de modo que as características contemplem as necessidades da Administração, ou seja, correspondam às especificações essenciais dos materiais que possam garantir as atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos. Em relação as quantidades, estas foram estabelecidas com base no planejamento de gestão, sendo previsto equipamentos para atender todas as aldeia do DSEI/MRP, conforme elencado na formalização da demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Encontram-se previstas no item 4 deste ETP, práticas de sustentabilidades a serem adotadas pela empresa contratada durante a execução contratual, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A equipe de planejamento declara a viabilidade da aquisição de materiais ((LUVA DE PROTEÇÃO LATEX, TAMBORES 50 L E 200 L, VASSOURA DE JARDINAGEM, SACO PLASTICO REFORÇADO 250 L E 50 L, LUVA DE SEGURANÇA, BONÉ, PÁ, CAVADEIRA GOIVA, CARRINHO DE MÃO, CARIINHO INDUSTRIAL, PINCEL PLÁSTICO, Tinta para Demarcação Acrílica, ENXADECO LARGO) a serem destinados ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), auxiliando na execução de ações de assistência à saúde indígena e saneamento básico nas aldeias de abrangência do DSEI Médio Rio Purus, objetivando alcançar os resultados pretendidos especificados neste Estudo Técnico Preliminar e nos autos do respectivo processo licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL PASSOS SOARES

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 17:28:34.

AROLDO MOREIRA DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 17:41:18.

PEDRO RICARDO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 17:35:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preço.pdf (128.3 KB)

Anexo I - Pesquisa de Preço.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa
16/2024

UASG
257028

Status
Concluída

Editado por
DANIEL PASSOS SOARES

Título: Aquisição de Materiais para o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS

Observações: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS nas aldeias abrangidas pelo DSEI/ Médio Rio Purus.

Total de itens cotados: 17

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 256.266,2000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item
450457 - Luva De Proteção Material: Latéx , Aplicação: Limpeza , Tamanho: Único , Acabamento Palma: Antiderrapante , Tipo Uso: Reutilizável

Unidade de Fornecimento
Par

Quantidade
744

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 8,1000

Média
R\$ 8,3000

● Mediana
R\$ 8,3000

Coeficiente de Variação: 1,9675%
Desvio Padrão: 0,1633
Maior Preço: R\$ 8,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	500	Par	R\$ 4,4600	14/09/2023	Não
2	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	5	Par	R\$ 7,4800	19/06/2023	Não
3	IV	CORREA E MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	744		R\$ 8,5000	28/02/2024	Sim
4	IV	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - Fornecedor	744		R\$ 8,3000	28/02/2024	Sim
5	IV	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - ME - Fornecedor	744		R\$ 8,1000	28/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
348626 - Bombona Material: Plástico , Capacidade: 50 L, Aplicação: Acondicionamento Material Hospitalar , Cor: Azul , Características Adicionais: Alças Laterais, Tampa E Anel De Vedação	Unidade	37
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 127,8500	R\$ 127,9167	R\$ 127,9000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,0488% Desvio Padrão: 0,0624 Maior Preço: R\$ 128,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 125,0000	06/10/2023	Não
2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	323	Unidade	R\$ 128,0000	02/06/2023	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 139,9900	30/03/2023	Não
4	IV	CORREA E MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	37		R\$ 128,0000	28/02/2024	Sim
5	IV	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - Fornecedor	37		R\$ 127,9000	28/02/2024	Sim
6	IV	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - ME - Fornecedor	37		R\$ 127,8500	28/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438599 - Vassoura Jardinagem Tipo: Regulável , Material Cerdas: Aço Carbono , Características Adicionais: Com Cabo 120 Cm , Quantidade Lâminas: 18 U	Unidade	93
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 42,5000	R\$ 42,6833	R\$ 42,7500
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,3074% Desvio Padrão: 0,1312 Maior Preço: R\$ 42,8000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	131	Unidade	R\$ 37,9000	27/10/2023	Não
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 53,0000	18/10/2023	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 50,0000	05/06/2023	Não
4	IV	CORREA E MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	93		R\$ 42,5000	28/02/2024	Sim
5	IV	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - ME - Fornecedor	93		R\$ 42,8000	28/02/2024	Sim
		ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - ME -					

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

353480 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 250 L, Cor: Preta , Aplicação: Coleta De Lixo

Unidade de Fornecimento

Embalagem 100 Unidade

Quantidade

45

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 384,1000

Média

R\$ 384,5333

● Mediana

R\$ 384,5000

Coefficiente de Variação: 0,0958%

Desvio Padrão: 0,3682

Maior Preço: R\$ 385,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CORREA E MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	45		R\$ 385,0000	28/02/2024	Sim
2	IV	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - Fornecedor	45		R\$ 384,5000	28/02/2024	Sim
3	IV	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - ME - Fornecedor	45		R\$ 384,1000	28/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

394448 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Branco Leitoso , Largura: 53 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado , Espessura: 0,08 MM, Aplicação: Coleta De Resíduos Infectantes , Material: Polietileno Alta Densidade

Unidade de Fornecimento

Embalagem 100 Unidade

Quantidade

1116

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 47,5000

Média

R\$ 47,7667

● Mediana

R\$ 47,8000

Coefficiente de Variação: 0,4302%

Desvio Padrão: 0,2055

Maior Preço: R\$ 48,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Embalagem 100 Unidade	R\$ 58,9000	29/09/2023	Não
2	IV	CORREA E MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	1116		R\$ 48,0000	28/02/2024	Sim
3	IV	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - ME - Fornecedor	1116		R\$ 47,8000	28/02/2024	Sim
4	IV	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - ME - Fornecedor	1116		R\$ 47,5000	28/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
355664 - Luva Segurança Material: Tricotada 4 Fios Algodão , Tamanho: Único , Aplicação: Proteção Individual , Características Adicionais: 70% Algodão 30% Poliéster , Modelo: Pigmentada Pvc Na Palma		Par	186
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 1,1135%
R\$ 15,1000	R\$ 15,2667	R\$ 15,2000	Desvio Padrão: 0,1700
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 15,5000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Par	R\$ 35,0000	21/02/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Par	R\$ 8,9800	27/11/2023	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	173	Par	R\$ 24,0300	11/09/2023	Não
4	IV	CORREA E MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	186		R\$ 15,5000	28/02/2024	Sim
5	IV	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - Fornecedor	186		R\$ 15,2000	28/02/2024	Sim
6	IV	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - ME - Fornecedor	186		R\$ 15,1000	28/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
400033 - Boné Material Corpo: Brim , Modelo: Touca Árabe , Cor: Azul , Características Adicionais: Fechamento Frontal Em Velcro		Unidade	37
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,6789%
R\$ 18,2000	R\$ 18,3667	R\$ 18,4000	Desvio Padrão: 0,1247
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 18,5000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 19,5000	22/01/2024	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 18,0000	27/12/2023	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 20,0000	28/10/2023	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 19,0000	24/05/2023	Não

5	IV	CORREA E MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	37	R\$ 18,5000	28/02/2024	Sim
6	IV	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - ME - Fornecedor	37	R\$ 18,4000	28/02/2024	Sim
7	IV	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - ME - Fornecedor	37	R\$ 18,2000	28/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
307499 - Bombona Material: Plástico Resistente , Capacidade: 200 L, Aplicação: Descarte De Material Tóxico , Cor: Azul , Características Adicionais: Com Tampa		Unidade	37
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,1372%
R\$ 297,0000	R\$ 297,5000	R\$ 297,5000	Desvio Padrão: 0,4082
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 298,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 292,6000	18/09/2023	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 296,2100	31/07/2023	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 289,5000	19/04/2023	Não
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	127	Unidade	R\$ 293,0000	16/03/2023	Não
5	IV	CORREA E MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	37		R\$ 298,0000	28/02/2024	Sim
6	IV	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - ME - Fornecedor	37		R\$ 297,0000	28/02/2024	Sim
7	IV	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - ME - Fornecedor	37		R\$ 297,5000	28/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
466631 - Pá Material Cabo: Madeira , Material: Aço Carbono , Formato: De Bico , Tamanho: 320 X 270 MM, Comprimento Cabo: 0,71 M, Características Adicionais: Terminal D Em Plástico, Pintura Eletrostática A Pó		Unidade	37
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0801%
R\$ 77,8500	R\$ 77,9167	R\$ 77,9000	Desvio Padrão: 0,0624
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 78,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 70,7100	06/02/2024	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 97,3600	16/08/2023	Não
3	IV	CORREA MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	37		R\$ 78,0000	28/02/2024	Sim
4	IV	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - ME - Fornecedor	37		R\$ 77,9000	28/02/2024	Sim
5	IV	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - ME - Fornecedor	37		R\$ 77,8500	28/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item

216740 - Cavadeira Goiva Material: Aço , Dureza: 42 A 46 RC, Tratamento Superficial: Pintura , Cor: Cinza , Comprimento: 337 MM, Altura: 114 MM, Peso: 960 G, Olho: 35 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

37

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 85,0500

Média

R\$ 85,2167

Mediana

R\$ 85,1000

Coefficiente de Variação: 0,2363%

Desvio Padrão: 0,2014

Maior Preço: R\$ 85,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 70,0000	29/11/2023	Não
2	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 94,5000	28/07/2023	Não
3	IV	CORREA MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	37		R\$ 85,5000	28/02/2024	Sim
4	IV	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - ME - Fornecedor	37		R\$ 85,1000	28/02/2024	Sim
5	IV	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - ME - Fornecedor	37		R\$ 85,0500	28/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item

268235 - Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Material Chassi: Ferro , Material Pés: Ferro , Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba , Quantidade Roda: 1 , Tipo Roda: Pneu Maciço, Com 3,2 Pol De Diâmetro , Espessura Caçamba: 5 MM, Comprimento Eixo: 25 CM, Comprimento: 80 CM, Largura: 62 CM, Altura: 20 C

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

37

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 351,2000

Média

R\$ 351,4833

● Mediana

R\$ 351,2500

Coefficiente de Variação: 0,1041%

Desvio Padrão: 0,3659

Maior Preço: R\$ 352,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 310,0000	20/12/2023	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 379,9800	13/06/2023	Não
3	IV	CORREA E MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	37		R\$ 352,0000	28/02/2024	Sim
4	IV	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - ME - Fornecedor	37		R\$ 351,2000	28/02/2024	Sim
5	IV	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - ME - Fornecedor	37		R\$ 351,2500	28/02/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

225280 - Carrinho Industrial Material: Ferro , Material Plataforma: Não Aplicável , Tipo Transporte: Embalagem Pequena , Material Bandeja: Não Aplicável , Comprimento: 1500 MM, Largura: 550 MM, Altura: 330 MM, Quantidade Roda: 2 , Tipo Roda: Borracha Moldada , Capacidade Carga: 500 KG, Acabamento Superficial: Pintura , Diâmetro: Não Aplicável MM, Comprimento Aba: Não Aplicável MM, Tipo Aba: Não Aplicável , Quantidade Bandejas: Não Aplicável

Unidade

37

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3.597,5000

Média

R\$ 3.598,5000

● Mediana

R\$ 3.598,0000

Coefficiente de Variação: 0,0300%

Desvio Padrão: 1,0801

Maior Preço: R\$ 3.600,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.441,8300	13/09/2023	Não
2	IV	CORREA E MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	37		R\$ 3.600,0000	28/02/2024	Sim
3	IV	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - Fornecedor	37		R\$ 3.598,0000	28/02/2024	Sim
4	IV	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - ME - Fornecedor	37		R\$ 3.597,5000	28/02/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485778 - Pincel Arte Plástica Material Cerdas: Naturais , Tipo Cabo: Longo , Tamanho: 16 , Formato: Chato	Unidade	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 19,0000	R\$ 19,2333	R\$ 19,2000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 1,0685% Desvio Padrão: 0,2055 Maior Preço: R\$ 19,5000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 10,0700	10/07/2023	Não
2	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,8000	02/06/2023	Não
3	IV	CORREA E MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	3		R\$ 19,5000	28/02/2024	Sim
4	IV	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - Fornecedor	3		R\$ 19,2000	28/02/2024	Sim
5	IV	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - Fornecedor	3		R\$ 19,0000	28/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464846 - Pincel Material Cabo: Plástico , Tipo Cerdas: Pelo Sintético , Tamanho: 50 M	Unidade	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 25,0500	R\$ 25,4167	R\$ 25,3000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 1,4034% Desvio Padrão: 0,3567 Maior Preço: R\$ 25,9000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 32,0300	22/08/2023	Não
2	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 22,5000	16/08/2023	Não
3	IV	CORREA E MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	3		R\$ 25,9000	28/02/2024	Sim
4	IV	SEBASTIÃO ANDRPE DE PAES - Fornecedor	3		R\$ 25,3000	28/02/2024	Sim
5	IV	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - ME - Fornecedor	3		R\$ 25,0500	28/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
348264 - Tinta Demarcação Sinalização Base: Esmalte Sintético , Tipo: Brilhante , Cor: Verde Petróleo , Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries , Aplicação: Sinalização Náutica	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 158,9000	R\$ 159,3667	R\$ 159,2000
Coeficiente de Variação: 0,2913% Desvio Padrão: 0,4643 Maior Preço: R\$ 160,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CORREA E MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	2		R\$ 158,9000	28/02/2024	Sim
2	IV	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - Fornecedor	2		R\$ 159,2000	28/02/2024	Sim
3	IV	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - Fornecedor	2		R\$ 160,0000	28/02/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
348264 - Tinta Demarcação Sinalização Base: Esmalte Sintético , Tipo: Brilhante , Cor: Verde Petróleo , Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries , Aplicação: Sinalização Náutica	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 155,8000	R\$ 157,3667	R\$ 157,3000
Coeficiente de Variação: 0,8307% Desvio Padrão: 1,3072 Maior Preço: R\$ 159,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CORREA E MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	2		R\$ 155,8000	28/02/2024	Sim
2	IV	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - ME - Fornecedor	2		R\$ 157,3000	28/02/2024	Sim
3	IV	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - ME - Fornecedor	2		R\$ 159,0000	28/02/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
478311 - Ferramenta Padrão: Jardinagem , Tipo: Enxadeco Largo , Material: Lâmina De Aço , Cabo: Madeira , Uso: Capina E Limpeza , Características Adicionais: Lâmina 2,5 Cabo 140 Mm	Unidade	37
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 89,1000	R\$ 89,2667	R\$ 89,2000
Coeficiente de Variação: 0,1904% Desvio Padrão: 0,1700 Maior Preço: R\$ 89,5000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 105,0000	01/08/2023	Não
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 69,3000	28/03/2023	Não
3	IV	CORREA E MIRANDA LTDA - ME - Fornecedor	37		R\$ 89,5000	28/02/2024	Sim
4	IV	SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - Fornecedor	37		R\$ 89,1000	28/02/2024	Sim
5	IV	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - ME - Fornecedor	37		R\$ 89,2000	28/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS nas aldeias abrangidas pelo DSEI/ Médio Rio Purus.

FONTES CONSULTADAS

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros nos termos do art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021.

Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal

A pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal levou em consideração aspectos de regionalização e similaridades com as obrigações requeridas no presente processo;

Considerou, ainda, apenas as aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Em avaliação a pesquisa foi descartada, em virtude de não haver parâmetros compatíveis com objeto da futura aquisição, bem como os objetos encontrados similares a aquisição pretendia estavam com valores defasados de mercado, em comparação aos demais, fato que possivelmente dá-se em razão do mercado almejado constar variantes constantes de preços, em virtude das matérias -primas utilizadas, o que impacta oscilação de valores constantes.

Aquisições e Contratações Similares

Em relação a contratos ou demais contratações de outros órgãos: foram realizadas pesquisas qual objeto e itens tivesse características semelhantes a do objeto pretendido, neste contexto observa-se:

Os contratos foram pesquisados, levando em consideração as características de regionalidade que mais se parecem com DSEI Médio Rio Purus.

No entanto, não foram encontrados contratos com objeto almejado.

Pesquisa publicada em mídia especializada

Foi realizada pesquisa nos sites especializados, considerando os aspectos de regionalização e similaridades com as obrigações requeridas no presente processo;

No entanto, não foram encontrados serviços do objeto em mídia especializada que pudessem ser utilizados para a pesquisa, em razão da descrição ser diferente, bem como não dá maiores detalhes de transporte encargos e orçamento detalhado.

Pesquisa direta com fornecedor

A pesquisa considerou os aspectos de regionalização e similaridades com as obrigações requeridas no presente processo;

Os preços incluem os custos relativos às entregas, garantia e demais serviços correlatos; A pesquisa foi realizada no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Na consulta direta com os fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

FORNECEDOR	ID SEI	APRESENTOU RESPOSTA?	JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA
CNPJ: 18.686.739 /0001-64	Ofício (0038943644) - E-mail (0038488472)	SIM	A escolha do fornecedor foi em razão do mesmo ser fornecedor local, neste sentido conhecem as rotas de acesso aos locais almejados e logísticas da localidade
CNPJ: 22.803.688 /0001-80	Ofício (0038943824) - E-mail (0038488546)	SIM	A escolha do fornecedor foi em razão do mesmo ser fornecedor local, neste sentido conhecem as rotas de acesso aos locais almejados e logísticas da localidade
CNPJ: 11.824.367 /0001-46	Ofício (0038943945) - E-mail (0038488568)	SIM	A escolha do fornecedor foi em razão do mesmo ser fornecedor local, neste sentido conhecem as rotas de acesso aos locais almejados e logísticas da localidade

Cabe observar que a análise levou em consideração o parâmetro técnico entre os valores, evitando perda ou sobre preço para a Administração, desta forma foram avaliados os valores que mais se enquadram na realidade regional e valor de mercado das necessidades e realidade logística do DSEI MRP, bem como a parametrização dos mesmos.

A escolha por utilizar os valores fornecidos pelos fornecedores consultados, levou em consideração a parametrização de preços, bem como durante as pesquisas de preços foi enviado aos fornecedores consultados a Minuta do Termo de referência, com a descrição dos requisitos da contratação, a que pese contendo as necessidades e instrução para fornecimento dos bens de acordo com as particularidades dos povos indígenas de abrangência do DSEI MR

Neste sentido, conforme inciso IV do art. 5º da IN 65/2021, justifica-se a escolha dos fornecedores por quatro principais motivos:

- 1º Os fornecedores consultados, trabalham com fabricação e revenda do objeto pretendido.
- 2º Levou-se em consideração que os fornecedores da região e de outras localidades, o que norteia uma pesquisa de mercado ampla, possibilitando melhor avaliação dos preços coletados.
- 3º Junto ao modelo de cotação de preço, foi enviado a minuta do Termo de Referência, o que possibilita o fornecedor consultado a elaborar sua proposta de acordo com as exigências e necessidades da administração.
- 4º Os fornecedores que enviaram as cotações cuja os preços foram utilizados para a média, são empresas locais, as quais conhecem as rotas de acesso aos locais almejados e logísticas da localidade, bem como os custos de mercado regional de manutenção e demais insumos necessários para funcionamento da embarcação, a quais deveram ser fornecidos perante ao contrato pactuado.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

FONTE	ID SEI	PREÇO	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA
AT. 5º, IV - pesquisa direta com fornecedores: CNPJ: 18.686.739 /0001-64	SEI (0038489233)	R\$ 256.849,60	Os valores cotados estão parametrizados com a média do mercado, levando em consideração todos encargos envolvidos, em comparação aos demais valores encontrados durante a pesquisa.
AT. 5º, IV - pesquisa direta com fornecedores: CNPJ: 22.803.688 /0001-80	SEI (0038489288)	R\$ 256.246,80	Os valores cotados estão parametrizados com a média do mercado, levando em consideração todos encargos envolvidos, em comparação aos demais valores encontrados durante a pesquisa.
AT. 5º, IV - pesquisa direta com fornecedores: CNPJ: 11.824.367 /0001-46	SEI (0038489401)	R\$ 255.718,20	Os valores cotados estão parametrizados com a média do mercado, levando em consideração todos encargos envolvidos, em comparação aos demais valores encontrados durante a pesquisa.

Os valores estão dispostos no Relatório de Pesquisa de preços, podendo ser consultado através dos anexos, ademais em relação as cotações enviadas pelos fornecedores foram anexadas aos autos do processo também através dos ID:

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para a correta definição de preços foi utilizado o Manual de orientação Pesquisa de preços com base na Lei 14.133/2021, conforme orientado através do processo 00737.014861/2023-65.

Para a obtenção do preço estimado, considerando os preços coletados, foi utilizado a média, em razão do método de avaliação exclui os inexecutáveis e os excessivamente elevados, pois a utilização de uma forma homogênea, tem baixa quantidade de valores discrepantes, tornando o método de avaliação com maior precisão de acertos, conforme cita a 4ª Edição do Manual de orientação Pesquisa de preços, pg.33. vejamos:

"O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 75%, sendo nesse caso indicada a mediana como critério de definição do valor de mercado"

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

FONTE	PREÇO	CARACTERIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal.	Valores diversos encontrados, conforme relatório de pesquisa.	Excessivamente elevado; objeto diferente do almejado pela Administração; valores inexequíveis, diferentes uso e descrição do objeto.	Considerando o Manual de orientação Pesquisa de preços com base na Lei 14.133/2021, o preço coletado esta Excessivamente elevado, conforme cálculo do referido manual.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o preço estimado global para a presente aquisição é de **R\$ 256.177,40 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e seta reais e quarenta centavos).**

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	450457	LUVA DE PROTEÇÃO LATEX - luva de proteção, material latéx, aplicação limpeza, tamanho único, acabamento palma antiderrapante, tipo uso reutilizável.	PAR	744	R\$ 8,30	R\$ 6.175,20
02	348626	TAMBORES 50 L - bombona, características adicionais alças laterais, tampa e anel de vedação, material plástico, capacidade 50, aplicação acondicionamento material hospitalar, cor azul.	UNIDADE	37	R\$ 127,90	R\$ 4.732,30
03	438599	VASSOURA DE JARDINAGEM - tipo regulável, material cerdas aço carbono, características adicionais com cabo 120 cm, quantidade lâminas 18.	UNIDADE	93	R\$ 42,75	R\$ 3.975,75
04	353480	SACO PLASTICO REFORÇADO 250 L - Comprimento: 110cm, Altura: 130cm, Micra: 10 mm, Capacidade: 250 Litros, Pacote com 100 unidades, Material: Produzido em polietileno, Cor: Preto.	EMBALAGEM 100 UN	45	R\$ 384,50	R\$ 17.302,50
		SACO PLÁSTICO 50 L - saco plástico lixo, capacidade 50, cor branco leitoso, largura 53, altura				

05	394448	80, características adicionais peça única /suporta 10kg/identificado /etiquetado, espessura 0,08, aplicação coleta de resíduos infectantes, material polietileno alta densidade, fardo com 100 unidades.	EMBALAGEM 100 UN	1.116	R\$ 47,80	R\$ 53.344,80
06	355664	LUVA DE SEGURANÇA - luva segurança, material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais 70% algodão 30% poliéster, modelo pigmentada pvc na palma.	PAR	186	R\$ 15,20	R\$ 2.827,20
07	400033	BONÉ - boné, material corpo brim, modelo touca árabe, cor azul, características adicionais fechamento frontal em velcro.	UNIDADE	37	R\$ 18,40	R\$ 680,80
08	307500	BOMBONA 200 L - bombona, material plástico resistente, capacidade 200, aplicação descarte de material tóxico, características adicionais com tampa, cor azul.	UNIDADE	37	R\$ 297,50	R\$ 11.007,50
09	466631	PÁ - pá, material cabo madeira, material aço carbono, formato de bico, tamanho 320 x 270, comprimento cabo 0,71, características adicionais terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó.	UNIDADE	37	R\$ 77,90	R\$ 2.882,30
10	216740	CAVADEIRA GOIVA - cavadeira goiva, material aço, dureza 42 a 46, tratamento superficial pintura, cor cinza, comprimento 337, altura 114, peso 960, olho 35, cabo de madeira.	UNIDADE	37	R\$ 85,10	R\$ 3.148,70
11	268235	CARRINHO DE MÃO - carrinho mão, material caçamba chapa aço galvanizado, material chassi ferro, material pés ferro, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, quantidade roda 1, tipo roda pneu maciço, com 3,2 pol	UNIDADE	37	R\$ 351,25	R\$ 12.996,25

		de diâmetro, espessura caçamba 5, comprimento eixo 25, comprimento 80, largura 62, altura 20.				
12	225280	CARIINHO INDUSTRIAL - Carro Plataforma Telado Aramado com rodas Pneumáticas, Características: Altura do piso ao topo: 120cm, Altura interna do Cesto: 70cm, Largura: 65cm, Comprimento: 120cm, Capacidade de Carga: 500kg, Piso em chapa de aço, 4 abas grandes (1 móvel), COR VERDE.	UNIDADE	37	R\$ 3.598,00	R\$ 133.126,00
13	485778	PINCEL PLÁSTICO , Descrição: Tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pelo/cerdas cerda branca importada. Cabo longo - madeira - amarelo. Virola alumínio. Formato chato.	UNIDADE	3	R\$ 19,20	R\$ 57,60
14	464846	PINCEL PLÁSTICO : Trincha de 2" com cerdas gris, naturais. Virola de alumínio polido. Cabo de polipropileno.	UNIDADE	3	R\$ 25,30	R\$ 75,90
15	348264	Tinta para Demarcação Acrílica 3,6L - Indicado para aplicações externas e internas em pisos, cimentados, áreas de lazer, quadras poliesportivas, varandas, demarcações de asfaltos e garagens e outras superfícies de concreto ou repintura. Especificações Técnicas: Conteúdo: 3,6L, cor: branco, densidade a 25°C: 1,36. Tinta a base de resina, garantia de 3 anos. Cor branca.	UNIDADE	2	R\$ 159,20	R\$ 318,40
16	348264	Tinta para Demarcação Acrílica 3,6L - Indicado para aplicações externas e internas em pisos, cimentados, áreas de lazer, quadras poliesportivas, varandas, demarcações de asfaltos e garagens e outras superfícies de concreto ou	UNIDADE	2	R\$ 157,30	R\$ 314,60

		repintura. Especificações Técnicas: Conteúdo: 3,6L, cor: branco, densidade a 25°C: 1,36. Tinta a base de resina, garantia de 3 anos. Cor amarela.				
17	478311	ENXADECO LARGO - 2.5, cabo de madeira 130 cm, dimensões do produto: 130,4 x 14 x 26,2 cm; 1,93 quilogramas, Fabricado em aço carbono.	UNIDADE	37	R\$ 89,20	R\$ 3.300,40
TOTAL						R\$ 256.266,20

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇO

A presente pesquisa de preço foi conduzida por:

Presidente

Aroldo Moreira da Costa – Matrícula SIAPE 0475181

Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena

Integrante Requisitante

Daniel Passos Soares - Matrícula SIAPE 0514646

Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

Integrante Administrativo

Pedro Ricardo da Costa – Matrícula SIAPE 0475181

Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

Relatório emitido em 13/03/2024 17:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Distrito Sanitário Especial Indígena do Médio Rio Purus/AM, com sede na Travessa Padre Monteiro, nº 165, Centro, CEP: 69830-000 na cidade de Lábrea/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0037-96, neste ato representado pelo seu Coordenador Distrital **Sr. Antônio Cícero Santana da Silva Apurinã**, nomeado pela Portaria nº 479 de 12 de abril de 2023, publicada no D.O.U. em 14 de abril de 2023, inscrito no CPF sob o nº 016.722.632-04, portador da Carteira de Identidade nº 2663106-7 SSP/AM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º 25038.001216/2023-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS nas aldeias abrangidas pelo DSEI/ Médio Rio Purus, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Distrito Sanitário Especial Médio Rio Purus/AM.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta*

e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão

ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do

Decreto nº 10.024/19.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Maio/2023



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ricardo da Costa, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 11/04/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040045870** e o código CRC **EF0CC79B**.

